



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº. 426/2012



Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, ao orçamento programa 2012, do Município de Nova Guarita, destinado a atender ao contrato de repasse n. 2628.0252201-43/2008 firmado com Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2012, um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais), destinados a atender ao Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal n. 2628.0252201-43/2008 firmado entre o Município de Nova Guarita e o Ministério das Cidades. A dotação a ser suplementada será seguinte:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 003- Departamento de Obras e Engenharia
Função: 15- Urbanismo
Sub Função: 451- Infra-Estrutura Urbana
Programa: 6002- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Ativid.: 1.022- Pavimentação e Drenagem Urbana
Despesa Cod. 137 - 4.4.90.51.00 -Obras e Instalações
Funcional Program.: 15.451.6002.1.022
R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais)

2009/2012

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação decorrente do Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal n. 2628.0252201-43/2008 firmado entre o Município de Nova Guarita e o Ministério das Cidades.

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 21 de Agosto de 2012.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal